

público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de Alcobaça de 13 de Maio, foi renovado, pelo período de um ano, o contrato de trabalho a termo certo celebrado, ao abrigo do artigo 18.º do referido diploma legal, com José Francisco Galhofa de Carvalho, na categoria de cabouqueiro.

15 de Junho de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Gonçalves Sapinho*.

Aviso n.º 5143/2005 (2.ª série) — AP. — *Contrato de trabalho a termo certo — renovação.* — Para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, na sua actual redacção, se torna público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de Alcobaça de 13 de Maio, foi renovado, pelo período de um ano, o contrato de trabalho a termo certo celebrado, ao abrigo do artigo 18.º do referido diploma legal, com José Rodrigues Bernardino, na categoria de cabouqueiro.

15 de Junho de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Gonçalves Sapinho*.

Aviso n.º 5144/2005 (2.ª série) — AP. — *Contrato de trabalho a termo certo — renovação.* — Para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, na sua actual redacção, se torna público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de Alcobaça de 23 de Maio, foi renovado, pelo período de seis meses, o contrato de trabalho a termo certo celebrado, ao abrigo do artigo 18.º do referido diploma legal, com Artur Manuel de Jesus Duarte, Deolinda dos Santos Henriques Pestana, Dulce Maria Rosa de Oliveira Bernardo, Joaquim Luís Brigadeiro Taniça, José Manuel Ramos Ribeiro Pinto e Orlanda Maria Rodrigues Patrício do Nascimento, na categoria de cantoneiro de limpeza.

16 de Junho de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Gonçalves Sapinho*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTER DO CHÃO

Aviso n.º 5145/2005 (2.ª série) — AP. — Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, foi celebrado o contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, com início a 1 de Julho de 2005, com a técnica superior de 2.ª classe (serviço social), Tânia Isabel Meira Mileu, para exercer funções no Espaço da Rede Social da Câmara Municipal de Alter do Chão.

20 de Junho de 2005. — O Presidente da Câmara, *António Hemeitério Airoso Cruz*.

Aviso n.º 5146/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos, torna-se público que foi celebrado contrato a termo resolutivo certo, nos termos previstos nos n.ºs 1 e 4 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, aplicável à administração local por força do n.º 5 do artigo 1.º da citada disposição legal, conjugada com o n.º 1 do artigo 139.º do Código do Trabalho, com Vítor Manuel Rita Cabaço, motorista de transportes colectivos, contrato a termo resolutivo pelo prazo de um ano renovável por iguais períodos, escalão 1, índice 175, com início a 22 de Junho de 2005.

21 de Junho de 2005. — O Presidente da Câmara, *António Hemeitério Airoso Cruz*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVAIÁZERE

Rectificação n.º 384/2005 — AP. — Por ter saído com inexactidão o quadro de pessoal deste município, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, apêndice n.º 53, de 19 de Abril de 2005, na parte respeitante ao grupo de pessoal, chefia, carreira/categoria, chefe de repartição, e ao número de lugares criados, rectifica-se que onde se lê «4» deve ler-se «3».

27 de Junho de 2005. — O Presidente da Câmara, *Álvaro Pinto Simões*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVITO

Aviso n.º 5147/2005 (2.ª série) — AP. — *Celebração de contrato a termo resolutivo.* — Nos termos previstos na Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, com as especificidades constantes na Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, foi celebrado contrato a termo resolutivo certo, com início a 20 de Junho de 2005, para a categoria de ajudante de mecânico, escalão 1, índice 130, com o trabalhador Carlos Alberto Baião Grilo. O contrato será válido pelo período de seis meses, nos termos do n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto.

15 de Junho de 2005. — O Presidente da Câmara, *António Paiva*.

Aviso n.º 5148/2005 (2.ª série) — AP. — *Celebração de contrato a termo certo.* — Para os devidos efeitos se torna público que foram renovados por mais seis meses, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2005, os contratos de trabalho a termo certo celebrados com os trabalhadores Nuno Alexandre Silveira Lima, com a categoria de técnico de 2.ª classe, área de ciências sociais, e Verónica de Jesus Beirão Piteira Calvário, com a categoria de auxiliar administrativa.

20 de Junho de 2005. — O Presidente da Câmara, *António Paiva*.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARES

Aviso n.º 5149/2005 (2.ª série) — AP. — *Discussão pública — operação de loteamento em Cabadaços, Caldelas.* — José Lopes Gonçalves Barbosa, presidente do município de Amares:

Torna público, em função do previsto no n.ºs 1, 3 e 4 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, que se encontra em discussão pública o projecto de licenciamento de operação de loteamento, relativamente ao prédio rústico localizado no lugar de Cabadaços, freguesia de Caldelas, deste concelho, inscrito na respectiva matriz sob o artigo n.º 117 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Amares sob o n.º 00388 — Caldelas, cujo titular é António da Silva, casado sob o regime de comunhão geral de bens com Isabel Maria Martins de Freitas, contribuinte n.º 106868942, residente no referido lugar de Cabadaços, freguesia de Caldelas, deste concelho.

A informação técnica, bem como o projecto de alteração, encontra-se ao dispor de todos os interessados na secretaria da DUSU.

Qualquer reclamação/sugestão deverá ser apresentada na Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos, desta Câmara Municipal, oito dias após a publicação do presente edital, com uma duração de 15 dias, dentro do horário útil (9 horas às 16 horas).

Para constar se mandou publicar este aviso no *Diário da República*, bem como no jornal *O Correio do Minho*, para cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e de harmonia com o definido no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro.

15 de Junho de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Lopes G. Barbosa*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARGANIL

Aviso n.º 5150/2005 (2.ª série) — AP. — Rui Miguel da Silva, presidente da Câmara Municipal de Arganil:

Faz público que, de acordo com o seu despacho de 16 de Maio de 2005 e em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, foi renovado por mais seis meses, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 139.º do Código do Trabalho, de 27 de Agosto de 2003, conjugado com o artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com efeitos a partir de 17 de Maio de 2005, o contrato de trabalho com termo resolutivo certo com o trabalhador Bruno Miguel das Neves Rodrigues, com a carreira/categoria de auxiliar de serviços gerais.

20 de Maio de 2005. — O Presidente da Câmara, *Rui Miguel da Silva*.

Aviso n.º 5151/2005 (2.ª série) — AP. — Rui Miguel da Silva, presidente da Câmara Municipal de Arganil:

Faz público, em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, que

foi celebrado entre esta Câmara Municipal e a trabalhadora abaixo mencionada, contrato de trabalho com termo resolutivo certo com fundamento na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, e considerando a Lei n.º 99/03, de 27 de Agosto, regulamentada pela Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, na seguinte carreira e categoria, a partir de 6 de Junho de 2005, por período de seis meses:

Sandra Filipa Simões Antunes — assistente de acção educativa, nível 1, escalão 1, índice 199. [Contratação isenta de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com a alínea *f*) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

6 de Junho de 2005. — O Presidente da Câmara, *Rui Miguel da Silva*.

CÂMARA MUNICIPAL DE AROUCA

Aviso n.º 5152/2005 (2.ª série) — AP. — Por despacho do presidente da Câmara de 14 de Junho de 2005:

Renovado, por mais 12 meses, o contrato a termo certo celebrado com Armandino Ferreira Leite, para exercício de funções correspondentes às da categoria de leitor-cobrador de consumos. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Junho de 2005. — O Chefe de Divisão, por delegação do Presidente da Câmara, *Fernando Gonçalves*.

Aviso n.º 5153/2005 (2.ª série) — AP. — Por despacho do presidente da Câmara de 14 de Junho de 2005:

Renovado, por mais 18 meses, o contrato a termo certo celebrado com Maria de Fátima Barbosa Pinto, para exercício de funções correspondentes às da categoria de assistente administrativo. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Junho de 2005. — O Chefe de Divisão, por delegação do Presidente da Câmara, *Fernando Gonçalves*.

Aviso n.º 5154/2005 (2.ª série) — AP. — Por despacho do presidente da Câmara de 15 de Junho de 2005:

Renovado, por mais 18 meses, o contrato a termo certo celebrado com Doroteia Filipe Sá e Silva, para exercício de funções correspondentes às da categoria de técnico de 2.ª classe (engenheiro técnico geógrafo). (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Junho de 2005. — O Chefe de Divisão, por delegação do Presidente da Câmara, *Fernando Gonçalves*.

CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

Editais n.º 427/2005 (2.ª série) — AP. — Alberto Souto de Miranda, presidente da Câmara Municipal de Aveiro:

Faz público, em conformidade com o artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, que se encontra à apreciação pública, pelo período de 30 dias a contar da data da presente publicação no *Diário da República*, o Projecto de Regulamento dos Cemitérios Municipais de Aveiro, cujo texto a seguir se publica.

Nos termos do n.º 2 da mesma disposição legal, convidam-se os interessados a dirigir, por escrito, a esta Câmara Municipal, eventuais sugestões e ou reclamações, dentro do período atrás referido.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser publicados.

22 de Junho de 2005. — O Presidente da Câmara, *Alberto Souto de Miranda*.

Projecto de Regulamento dos Cemitérios Municipais de Aveiro

De acordo com o Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de Janeiro, e pelo De-

creto-Lei n.º 138/2000, de 13 de Julho, o Decreto n.º 44 220, de 3 de Março de 1962, e o Decreto n.º 48 770, de 18 de Dezembro de 1968.

Nota justificativa

O Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de Janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 138/2000, de 13 de Julho, veio implicar uma reforma profunda nos diplomas legais ao tempo em vigor sobre o direito mortuário que se apresentava desajustado das realidades e necessidades sentidas neste domínio, em particular pelas autarquias locais, na qualidade de entidades responsáveis pela administração dos cemitérios, cujos regulamentos em vigor contrariavam em parte a legislação em vigor.

O citado diploma apresenta alguns aspectos inovadores entre os quais:

- Alargamento das categorias de pessoas com legitimidade para requerer a prática de actos regulados no diploma;
- A plena equiparação das figuras da inumação e da cremação, podendo a cremação ser feita em qualquer cemitério que disponha de equipamento apropriado, que obedeça às regras definidas em portaria conjunta dos Ministros do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, da Saúde e do Ambiente;
- A facultade de inumação em locais de consumpção aeróbia;
- A possibilidade de inumação em locais especiais ou reservados a pessoas de determinadas categorias, nomeadamente de certa nacionalidade, confissão ou regra religiosa, bem como a inumação em capelas privadas, em ambos os casos, mediante autorização da Câmara Municipal;
- A redução dos prazos de exumação, que passam de cinco para três anos, após a inumação, e para dois anos nos casos em que se verificar necessário recobrir o cadáver, por não estarem ainda terminados os fenómenos de destruição de matéria orgânica;
- A restrição do conceito de trasladação ao transporte de cadáver já inumado ou de ossadas para local diferente daquele onde se encontram a fim de serem de novo inumados, colocados em ossário ou cremados, suprimindo-se a intervenção das autoridades policial e sanitária, cometendo-se unicamente à entidade administradora do cemitério, competência para a mesma;
- Eliminação da intervenção das autoridades policiais nos processos de trasladação, quer dentro do mesmo cemitério, quer para outro cemitério;
- Definição da regra de competência da mudança de localização de cemitério.

Verifica-se que foram profundas as alterações consignadas pelo Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de Janeiro, e pelo Decreto-Lei 138/2000, de 13 de Julho, que revogou na sua totalidade vários diplomas legais, fazendo-o apenas parcialmente em relação ao Decreto n.º 48 770, de 18 de Dezembro de 1968.

Cumpra assim adequar o Regulamento dos Cemitérios Municipais de Aveiro ao preceituado no novo regime legal.

Lei habilitante

Assim, no uso da competência prevista pelos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º e pela alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e em cumprimento do disposto no artigo 29.º do Decreto n.º 44 220, de 3 de Março de 1962, do Decreto n.º 49 770, de 18 de Dezembro de 1968, e no Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de Janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 138/2000, de 13 de Julho, a Câmara Municipal de Aveiro elaborou o seguinte projecto de Regulamento, que é colocado a inquérito público, após o que será submetido à aprovação da Assembleia Municipal.